TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC, DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO AMBIENTAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **AR OESTE SISTEMAS TÉRMICOS LTDA.**

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 101/2022

(SEI nº 23.0.000009922-8)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, senhor **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**, matrícula funcional nº 5097177, e, de outro lado, a empresa **AR OESTE SISTEMAS TÉRMICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 06.189.352/0001-13**,** estabelecida na Rua 08, nº 360, Quadra 10, Lote 10, Jardim Santo Antônio, cidade de Goiânia/GO, telefone: (62) 3273-7333, e-mail institucional: ar_oeste@hotmail.com, neste ato representada por **JOSÉ EDMUNDO PITILLO,** já qualificado nos autos, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com a elaboração de plano de manutenção, operação e controle - PMOC, dos sistemas de climatização ambiental nos Edifícios Sede-Anexo I e Anexo II, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato TRE-GO nº 101/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 101/2022 fica prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia **12/01/2024**, com vigência até **12/01/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato TRE-GO nº 101/2022, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa 339039 – subitem 16, Plano Interno: IEF MANPRE, UGR: 70133, PTRES: 167818, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2024NE000027, emitida em 09/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE

Por meio do presente Termo Aditivo, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito ao reajuste do valor contratual, mediante a aplicação do IPCA, observado o decurso de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta (17/11/2022) a qual se vincula o ajuste, nos termos da Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro no artigo 57, inciso II , da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 23.0.000009922-8.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
Em substituição

Assinatura eletrônica
JOSÉ EDMUNDO PITILLO
AR OESTE SISTEMAS TÉRMICOS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GOMES PEREIRA DE SOUZA AZZI**, **DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 10/01/2024, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EDMUNDO PITILLO registrado(a) civilmente como JOSE EDMUNDO PITILLO**, **Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0700977** e o código CRC **F42F85E1**.